



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 53/2025

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, *ad referendum* do Conselho Pleno, o Resultado da Análise das Inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, a ser realizado em conformidade com o Edital nº 282/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19 de agosto de 2025, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único O Anexo encontra-se disponível na página da Uesb (www2.uesb.br/concursos), tornando-se parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Os candidatos que se sentirem prejudicados com o resultado das homologações das inscrições poderão interpor recurso até o dia 29 de setembro de 2025.

Parágrafo Único Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições deverão ser encaminhados para o *e-mail* concursos@uesb.edu.br, com a informação “Recurso – Edital 282/2025” na linha de assunto da mensagem, e apresentados conforme modelo disponível no Anexo III, observando o subitem 6.2.2 do Edital nº 282/2025.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 23 de setembro de 2025.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 053/2025

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UESB - EDITAL Nº 282/2025

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - DCSA		
DISCIPLINAS: Perícia Contábil e Arbitragem; Controladoria e Contabilidade Avançada		
CLASSE: Assistente – 40 horas		
CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALEXANDRE ROGÉRIO SANTANA DA SILVA	DEFERIDA	-
DENISE COSTA BARROS ARTIOLI	INDEFERIDA	Não atendeu aos requisitos previstos no Edital 282/2025, subitem 3.3: envio da documentação necessária para a efetivação da inscrição.
DREIKE ALVES BARBOSA	INDEFERIDA	Não atende a exigência mínima, no que se refere ao quesito: “Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciências Contábeis”.
EDEN BRITO BARRETO	INDEFERIDA	Não atende a exigência mínima, no que se refere ao quesito: “Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciências Contábeis”.
EMERSON ANDRADE GIBAUT	DEFERIDA	-
JOSENALDO DE SOUZA ALVES	DEFERIDA	-
KARLA KLARTO CARVALHO CORREIA	INDEFERIDA	Não atende a exigência mínima, no que se refere ao quesito: “Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciências Contábeis”.
KLEBER DA SILVA CAJAÍBA	DEFERIDA	-
LEONARDO SOUZA DE ALMEIDA	DEFERIDA	-
LUIZA FERRAZ TELLES FRANÇA	DEFERIDA	-

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

RODRIGO NEVES DE SOUSA	INDEFERIDA	Não atende a exigência mínima, no que se refere ao quesito: “Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ciências Contábeis”.
ROMARCO SOUSA COELHO	INDEFERIDA	Não atende a exigência mínima, no que se refere ao quesito: “Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ciências Contábeis”.
THAINÁ DE JESUS LIMA	INDEFERIDA	Não atende a exigência mínima, no que se refere ao quesito: “Pós-Graduação Stricto Sensu na área de Ciências Contábeis”.
TIAGO ALVES BARBOSA	DEFERIDA	-